



CAMARA MUNICIPAL DE TESOIRO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br



**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 04/2020, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE TESOIRO E JANAINA MATOS DE
SOUZA.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TESOIRO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.974.542/0001-28, com sede na Rua Mato Grosso, 303, Centro, na cidade de Tesouro-MT, representada por seu Presidente, Sr. JOÃO EVANGELISTA DE SOUZA, Brasileiro, Casado, Carteira de Identidade nº 413.426/SSP-MT, C.P.F. nº 324.551.111-20, residente e domiciliado no Distrito de Batovi, Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADA: JANAINA MATOS DE SOUZA, inscrita no CAU Nº A57291-8 portador(a) do RG de nº 1341849-1 expedido pela SSP/MT, inscrito no CPF (MF) sob o nº 016.877.211-65, com escritório na av. Dom Wunibaldo, 1271, Edifício Montreal – Centro, sala 203, Rondonópolis-MT, residente e domiciliada na rua 19 de novembro, 1.405, Vila Birigui, CEP 78.705-330 – Rondonópolis-MT.

1. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços para elaboração de projeto de arquitetura para reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal: ampliação sala para gabinete do presidente, fachada, Plenário.

DO OBJETO DO CONTRATO

2. **Cláusula 1ª.** O presente contrato tem como OBJETO, contratação de serviços para elaboração de projeto de arquitetura para reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal: ampliação sala para gabinete do presidente, fachada, Plenário, realizada pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula 2ª. A **CONTRATADA** se responsabiliza em fornecer os serviços de elaboração do projeto de acordo com especificações contidas na Proposta e Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br



Cláusula 3ª. É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE** todas as informações, referente a reforma a ser executada para que seja elaborado o projeto, não podendo a **CONTRATADA** ser responsabilizada pelo teor dessas informações.

Cláusula 4ª. É vedado à **CONTRATADA**: caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) em uma única parcela, referente aos serviços de elaboração do projeto.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 6ª. As despesas do presente instrumento contratual serão contabilizadas na seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Tesouro
Unidade: 002 – Secretaria da Câmara
Função: 01 – Legislativa
Subfunção: 032 – Ação Legislativa
Programa: 1010 – Processo Legislativo
Projeto Atividade – Ampliar o prédio da Câmara
Dotação – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 7ª . Fica estipulada a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente termo pela **CONTRATADA**, observado o disposto no §1º do art.86.

CLÁUSULA 8ª . Se a **CONTRATA** não cumprir com as obrigações assumidas em sua proposta, e, por conseguinte, tornar-se inadimplente, ficará sujeita as sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, como a suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Tesouro, bem como o impedimento de com ele contratar pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.



CAMARA MUNICIPAL DE TESOURO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br



DA RESCISÃO

Cláusula 9ª. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato. O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

Cláusula 10ª. Na hipótese de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

DO PRAZO

Cláusula 11ª. O presente contrato terá prazo de 02 (dois) meses, tendo seu termo inicial em 18 de maio de 2020 e seu termo final em 18 julho de 2020, sendo renovável por iguais períodos sucessivos desde que o mesmo não seja rescindindo, nos moldes do artigo 57, da Lei 8.666/93.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 12ª. Obrigam-se ao presente contrato as partes e seus sucessores.

DO FORO

Cláusula 13ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Guiratinga - MT.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (Três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Tesouro-MT, 18 de maio de 2020.

Janaina Matos de Souza
JANAINA MATOS DE SOUZA
CONTRATADA

João Evangelista de Souza
CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO
CONTRATANTE

Testemunhas:

Antônio Braz de Castro Silva
CPF: 260.340.036-53
Jucilene Castro Silva
CPF: 031.244.421-48